

LEI Nº. 1067/2001

MODIFICA O ARTIGO 3º. DA LEI Nº. 1059/2001 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios - MG, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - O Artigo 3º. da Lei nº. 1059/2001 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º. - Fica o município autorizado a repassar às entidades cessionárias de serviços que trata esta Lei, os valores mensais cobrados nas respectivas faturas pela concessionária de telefonia, a título de ASSINATURA, acrescidos de 10% (dez por cento) para cobertura de possíveis despesas bancárias, despesa que correrá à conta de dotação própria ao orçamento vigente e correspondentes consignações em exercícios futuros”.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Senhora dos Remédios, 08 de maio de 2001


Artur Belo Tafuri
Prefeito Municipal